Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – CEP: 60.135-101
Fortaleza – Ceará Fone: 3230-3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@cremec.org.br

PORTARIA CREMEC nº 05/2021 - PRESIDÊNCIA

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 do Regimento Interno e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 10.148, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do CREMEC, no seu Artigo 13, inciso IV;

Considerando o que foi deliberado na reunião de Diretoria realizada no dia 19 de fevereiro de 2021;

Considerando o que foi deliberado pelo Plenário do CREMEC no dia 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1° Designar a Coordenadora dos Trabalhos e os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Documentos deste CREMEC, com período a contar da presente data até 30 de setembro de 2023.

Coordenadora

Consa. Ana Lúcia Araújo Nocrato

EFETIVOS

1. Regina Lúcia Freitas Holanda – presidente

2. Fatima Maria Sampaio De Barros – secretária executiva

3. Antonio de Pádua de Farias Moreira

SUPLENTES

1. Rislaine Marques Martins

2. Michele Holanda Osório

3. Antônio Jackson Pereira Peixoto

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – CEP: 60.135-101
Fortaleza – Ceará Fone: 3230-3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@cremec.org.br

Art. 2° É de competência da Comissão:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos e submetê-los à aprovação;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio do CREMEC;

III - orientar, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pelo CREMEC, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação da Plenária do CREMEC;

Art. 3º Deve a Comissão seguir as disposições do Decreto nº 10.148/2019, no que couber.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do CREMEC.

Art. 5º - Esta Portaria entra em 22 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Oficie-se e Cumpra-se.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fortaleza – Ceará, 22 de fevereiro de 2021.

Cons. Helvécio Neves Feitosa
Presidente – CREMEC